



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 210/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor **ERALDO SABINO DAS GRAÇAS**, matrícula n. 3144031-1, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, nível I, classe "E", cuja posse ocorreu em 24/03/2009, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes - SEMOST, 2890 dias de tempo de contribuição, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 21004060100971226, de 12 de maio de 2022, conforme especificações abaixo:

- a) 396 dias, prestados ao ELIO SPERAFICO, CPF 604300028-89, no período de 01/12/1989 a 31/12/1990;
- b) 1735 dias, prestados ao RUBENS BASSO VALOTTA, CNPJ 3239000226-85, no período de 01/08/2000 a 04/05/2005;
- c) 759 dias, prestados ao VT BRASIL ADMINITRACAO E PARTICIPACAO LTDA, CNPJ 58718660008-68, no período de 01/02/2006 a 01/03/2008.

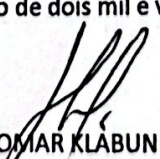
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
02 de outubro de dois mil e vinte e seis.


HELIO MAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 210/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor **ERALDO SABINO DAS GRAÇAS**, matrícula n. 3144031-1, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, nível I, classe "E", cuja posse ocorreu em 24/03/2009, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes - SEMOST, **2890 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 21004060100971226, de 12 de maio de 2022, conforme especificações abaixo:

- a. 396 dias, prestados ao **ELIO SPERAFICO**, CPF 604300028-89, no período de 01/12/1989 a 31/12/1990;
- b. 1735 dias, prestados ao **RUBENS BASSO VALOTTA**, CNPJ 3239000226-85, no período de 01/08/2000 a 04/05/2005;
- c. 759 dias, prestados ao **VT BRASIL ADMINITRACAO E PARTICIPACAO LTDA**, CNPJ 58718660008-68, no período de 01/02/2006 a 01/03/2008.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

02 de outubro de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata